

aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

c) A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

d) A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

e) A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

17 — Tendo em consideração a urgência do presente procedimento, devido à carência de recursos humanos na área da manutenção do Museu Nacional de História Natural e da Ciência da Universidade de Lisboa, nos termos previstos no artigo 8.º, n.º 1, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada.

18 — Classificação final:

18.1 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 45 \%) + (AP \times 25 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

18.2 — Para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 10.2 do presente aviso, a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 45 \%) + (EAC \times 25 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

18.3 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes.

18.4 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção é equivalente à desistência do presente procedimento concursal.

19 — Exclusão e notificação dos candidatos: os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de seleção, nos termos do artigo 32.º da mesma Portaria. Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte nos mesmos termos.

20 — Composição e identificação do Júri:

Presidente — Maria José Aguilar Cardoso Clarinha, Coordenadora da Área dos Museus;

1.º Vogal Efetivo — Carla David Rosa Reis, Técnica Superior da Área dos Museus;

2.º Vogal Efetivo — Carlos Augusto Nascimento Batista Santos, Assistente Técnico da área dos Museus;

1.º Vogal Suplente — Paula Cristina Dias Cristóvão, Técnica Superior da Área dos Museus;

2.º Vogal Suplente — Ricardo Miguel Carreira Galdes Diretor do Departamento de Recursos Humanos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa.

O presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

21 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

22 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que este efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

23 — Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

23.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada em local visível e público dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, sítos no Edifício da Reitoria da Universidade de Lisboa — Alameda da Universidade, 1649-004 Lisboa e colocada no Portal da Universidade de Lisboa em [www.ulisboa.pt](http://www.ulisboa.pt).

23.2 — Em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos nas disposições legais aplicáveis.

23.3 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no *Diário da República*), na página eletrónica da Universidade de Lisboa e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

25 de fevereiro de 2015. — O Reitor da Universidade de Lisboa, *António Cruz Serra*.

208523658

### Despacho n.º 3663/2015

Considerando que no mapa de pessoal da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa subsiste a categoria de Assistente relativa a um docente que transitou para o regime de contrato de trabalho em funções públicas na modalidade de contrato a termo resolutivo certo, ao abrigo do artigo 10.º do Estatuto da Carreira Docente, alterado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e que beneficiou das sucessivas prorrogações constantes das alíneas c), d) e) e f) do n.º 3 do referido preceito legal;

Considerando que a Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, primeira alteração por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, mantém a redação do seu artigo 10.º no que se refere ao n.º 3 e suas alíneas;

Considerando, ainda, que a prorrogação, a que alude a alínea e) do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, é da competência do Reitor nos termos do n.º 5 do artigo 26.º do Estatuto da Carreira Docente, na redação anterior à do referido decreto-lei.

Assim:

Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), homologados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 18 de abril, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril, do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e ainda dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo,

Delego, com faculdade de subdelegação, na Diretora da Faculdade de Farmácia da ULisboa, Prof.ª Doutora Matilde da Luz dos Santos Duque Fonseca e Castro, a prática do seguinte ato:

1 — Autorizar, sob proposta do Conselho Científico da Escola, nos termos da alínea e) do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, mantido em vigor pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, a prorrogação até ao termo do ano escolar dos contratos de assistente cujo termo ocorra no decurso do ano escolar.

2 — Consideram-se ratificados todos os atos, entretanto, praticados nesta matéria pelo Conselho Científico da Faculdade de Farmácia.

16 de março de 2015. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

208527854

### Despacho n.º 3664/2015

Sob proposta do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 40/2007, de 20 de fevereiro, homologo o Regulamento do Concurso Especial para Acesso ao Curso de Medicina por Titulares do Grau de Licenciado que constitui o anexo ao presente despacho.

20 de março de 2015. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

### Regulamento do Concurso Especial para Acesso ao Curso de Medicina por Titulares do Grau de Licenciado

## CAPÍTULO I

### Disposições Gerais

#### Artigo 1.º

#### Objeto

O presente Regulamento, elaborado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 40/2007, de 20 de fevereiro, aprovado pela Direção da Faculdade